

---

## **EDITAL nº 010/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PROFESSOR - PEB HE**

O Município de Ouro Preto, através da Gerência de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, com o fim de contratar Professor de Educação Básica Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental - PEB-AI, Pedagogo, Professor de educação Básica da educação Infantil do Ensino Fundamental, com habilitação em Campos Específicos do Conhecimento (PEB-HE) - áreas de Português, Inglês, Geografia, História, Educação Física, Artes e Ensino Religioso do Município de Ouro Preto, admitidos em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, o art. 43 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº. 44 de 29 de julho de 2002.

### **1. DO CARGO E DAS VAGAS**

1.1 O Processo Seletivo simplificado destina-se ao provimento das vagas previstas existentes, no Anexo I, e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do Processo seletivo simplificado, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante ao art. 2º, da Lei nº. 44, de 29 de julho de 2002;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 01 (um) ano**, a contar da data do ato de homologação do resultado para o cargo/lotação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

1.3 O objeto deste Processo Seletivo simplificado é a contratação de **Professor de Educação Básica Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental - PEB - AI, Pedagogo, Professor de educação Básica da educação Infantil do Ensino Fundamental, com habilitação em Campos Específicos do Conhecimento (PEB-HE) - áreas de Português, Inglês, Geografia, História, Educação Física, Artes e Ensino Religioso.**

1.4 A lotação, vagas, carga horária e remuneração estão indicadas no item A, do Anexo I;

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 Todos os requisitos para assunção do cargo estão indicados no Anexo II do Edital;

2.2 O candidato aprovado e classificado, com posterior contratação, terá exercício em unidade escolar da Secretaria Municipal de Educação;

2.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecidas às normas deste Edital.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 O período das inscrições será **a partir das 0h do dia 04 de agosto de 2015 até às 23h59min do dia 09 de agosto de 2015;**

3.2 A inscrição dar-se-á por meio da Internet, através do preenchimento de ficha de inscrição, disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, [www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br), na qual deverão ser informados dados pessoais e a vaga pleiteada;

3.2.1 O correto preenchimento da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato;

3.2.2 O inteiro teor do Edital estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e na Gerencia de Recursos Humanos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento;

3.2.3 Cada candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição;

3.2.4 Havendo mais de 1 (uma) inscrição, em desacordo com o item 3.6, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a mais recente;

3.4 São condições de inscrição:

3.4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.4.1.2 estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

3.4.1.3 ter escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo, as quais constam no Anexo II;

3.4.1.4 ter disponibilidade de tempo para exercer as atividades previstas;

3.4.1.5 conhecer e estar de acordo com as exigências do Edital;

3.4.1.6 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação.

3.5 Ao preencher sua Ficha de Inscrição, o candidato declara formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas no item 3.4;

3.6 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato, salvo equívocos materiais;

3.7 O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento diferenciado durante a realização da prova objetiva, deverá solicitá-lo, por escrito, com pedido endereçado à Comissão Organizadora, Avaliadora e Julgadora;

3.7.1 O pedido deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Juscelino Kubstichek, 31, 2º andar, Bauxita - Ouro Preto, Minas Gerais, no horário de 09h00min às 17h00min, até o término das inscrições;

3.7.2 A solicitação deverá ser acompanhada de laudo médico, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 03 (três) meses anteriores à data da inscrição do candidato, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID;

3.7.3 Ao solicitar condição especial, o candidato deverá indicar, claramente, quais os recursos especiais necessários para realização da prova.

3.8 Em caso de alteração do número de telefone constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação e preencher documento indicando seu cargo/lotação, fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital.

#### **4. DAS PROVAS**

4.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será efetuado mediante aplicação de **provas objetivas e prova de títulos.**

4.1.1 Na prova objetiva, serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre as matérias de Língua Portuguesa, Conhecimento Pedagógico e Conhecimentos Específico na Área de Atuação, contidos no Anexo III.

4.1.2 A prova de títulos, de caráter classificatório, terá seus critérios estabelecidos no item 4.17

4.3 As questões da prova objetiva terão 04 (quatro) alternativas de resposta, sendo a correta apenas 01 (uma);

4.3.1 A prova objetiva terá 20 (vinte) questões, distribuídas da seguinte forma: 5 (cinco) questões de língua portuguesa, 5 (cinco) questões de conhecimento pedagógico e 10 (dez) questões de conhecimento específico da área de atuação;

4.4.1 No cartão de respostas, deverá constar a alternativa escolhida pelo candidato; para tanto, os candidatos devem dispor de caneta esferográfica de tinta preta ou azul;

4.4.2 Será atribuída nota 0 (zero):

4.4.2.1 à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

4.4.2.2 à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;

4.4.2.3 à(s) questão(ões) da prova objetiva que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas;

4.4.2.4 à(s) questão(ões) da prova objetiva cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações previstas, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de tinta de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

4.5 A prova objetiva terá a duração de 2 (duas) horas;

4.6 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo que cada questão de língua Portuguesa valerá 03 pontos; cada questão pedagógica valerá 05 pontos e cada questão referente ao conhecimento específico valerá 06 pontos.

4.7 Serão considerados aprovados, na prova objetiva, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta pontos);

4.8 Os candidatos só poderão se retirar do local das provas objetivas após 00:30 (trinta) minutos do início;

4.8.1 Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente;

4.8.2 O candidato, ao encerrar sua prova, entregará ao fiscal de sua sala, a avaliação e o cartão resposta da prova objetiva, devidamente assinado;

4.9 A Secretaria Municipal de Educação, visando preservar a veracidade e autenticidade do processo seletivo, poderá proceder, no momento da aplicação da prova objetiva, a autenticação dos cartões personalizados ou de outros documentos pertinentes;

4.10 Durante a realização das provas, é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

4.11 Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar comprovante de inscrição, cédula de Identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação com foto (modelo novo);

4.11.1 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição ao exigido no item 4.11, quer estejam autenticados ou não.

4.12 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início.

4.12.1 O horário fixado será o Oficial de Brasília;

4.12.2 será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após seu início;

4.13 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos;

4.14 A Prefeitura Municipal de Ouro Preto e a Secretaria Municipal de Educação não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos.

4.15 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Secretaria Municipal de Educação, o candidato que:

- a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe responsável pela realização das provas;
- b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) for apanhado, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova;
- d) ausentar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo;
- e) recusar-se à autenticação do cartão resposta ou de outros documentos.

4.16 O gabarito será divulgado no Diário Oficial do Município, **a partir do dia 25 de agosto o de 2015.**

4.17 Na Prova de Títulos, de caráter classificatório, o candidato que apresentar os seguintes títulos obterá a pontuação correspondente:

	TÍTULO	PONTOS
<b>A</b>	Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE DOUTORADO na área de Educação, realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	10(dez) pontos
<b>B</b>	Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE MESTRADO na área de Educação, realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	7 (sete) pontos
<b>C</b>	Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" na área de Educação, realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas.	5 (cinco) pontos
<b>D</b>	Certificado ou declaração ou atestado de participação em cursos, congressos, encontros, seminários na área de educação, com carga horária mínima de 60 horas.	3 (três) pontos
<b>E</b>	Experiência comprovada mediante declaração: - Para os cargos de Professor em regência. - Para o cargo de Pedagogo em supervisão. ( * )	1 (um) ponto a cada ano ou fração superior a 06 meses

**( \* ) Experiência: Limitada a 10 (dez) pontos, não haverá contagem de tempo paralelo.**

4.17.1 Será pontuado no máximo 01 (um) título referente a cada curso e a soma deles não poderá ultrapassar o limite de 25 (vinte e cinco) pontos;

4.17.2 O título somente será considerado se for compatível com o cargo optado pelo candidato (área específica);

4.17.3 A conclusão de curso deverá ocorrer, no máximo, até a data de encerramento das inscrições do presente Processo Seletivo, sendo desconsiderada aquela que ocorrer após;

4.17.4 Os títulos referentes aos cursos de especialização, em nível de PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU", deverão constar a carga horária mínima exigida ou acompanhar declaração ou atestado da Instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir;

4.17.5 Os títulos deverão ser entregues (após a classificação da prova objetiva) no dia **04 de setembro 2015, de 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação;**

4.17.5 Os títulos deverão **.obrigatoriamente**, estar acompanhados do ANEXO 4 (preenchido) – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

4.17.6 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax ou correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido;

4.17.7 No ato de entrega das cópias comprobatórias dos títulos, o candidato deverá preencher a ficha informativa de títulos referente a cursos, conforme modelo constante do ANEXO IV do Edital;

- 4.17.8 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma;
- 4.17.9 Com exceção da declaração exigida, na letra “E”, do item 4.17, não serão aceitos documentos originais;
- 4.17.10 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por ele, ou por seu eventual procurador, bem como a entrega dos títulos na data prevista;
- 4.17.11 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% na prova objetiva;
- 4.17.12 A avaliação dos títulos será feita pela comissão examinadora;
- 4.18 Ao final de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, publicar-se-ão os resultados no Diário Oficial.

## **5. DO LOCAL E HORÁRIO DE PROVAS**

**5.1 As provas serão realizadas no dia 22 de agosto de 2015**, no horário de 08hmin às 10h00min.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação tornará pública a relação nominal dos candidatos, o local e as respectivas salas da prova, através de publicação no site oficial da Prefeitura ([www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br)), a partir do dia **14 de agosto de 2015**;

5.2 O candidato é responsável pela conferência dos seus dados pessoais indicados na relação citada no item 5.2;

5.3 Em caso de incorreções materiais sobre os dados indicados na ficha de inscrição, o candidato deverá solicitar que sejam corrigidas junto à Secretaria Municipal de Educação, endereçado à Comissão Organizadora, exceto se a alteração referir-se às condições expressas no item 3.4.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% da prova objetiva.

6.2 A classificação será apresentada em ordem decrescente de pontos obtidos.

6.2.1 Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate será feito de acordo com os seguintes critérios:

6.2.1.1 Maior nota na prova de Conhecimento Específico na Área de Atuação;

6.2.1.2 Idade igual ou superior a 60 anos (art. 27 do Estatuto do Idoso)

6.2.1.3 Participação, como jurado, em Tribunal do Júri (artigo 440 do Código de Processo Penal brasileiro)

6.2.1.4 Exercício da função de mesário em eleição;

6.2.1.5 Maior idade.

6.3 A classificação da prova objetiva será divulgada em 01/09/2015.

6.3. O resultado parcial será divulgado no dia 11/09/2015.

6.4 O resultado final será divulgado no dia 16/09/2015.



## **7. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS**

7.1 É admitido o recurso quanto ao gabarito preliminar ou quanto ao resultado provisório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 12 às 17h, a contar da publicação do gabarito no Diário Oficial do Município de Ouro Preto ou da publicação do resultado provisório.

7.2 É admitido pedido de Recurso quanto:

- a) à formulação das questões objetivas e respectivos quesitos;
- b) à opção considerada como certa nas provas objetivas;
- c) ao resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado a contar.

7.3 O Pedido de Recurso deverá ser interposto e protocolado, pessoalmente ou por procurador, junto à Secretaria Municipal de Educação, endereçado para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes a publicação no Diário Oficial, no horário das 12 às 17h.

7.5 O Pedido de Recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido no Edital, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) ser preferentemente digitado e assinado em duas vias;
- b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
- c) ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso;
- d) ser tempestivo.

7.6 Os Pedidos de Recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão imediatamente indeferidos;

7.7 Não serão aceitos pedidos de Recurso interpostos por fac-símile, telex, internet, ou qualquer meio postal;

7.8 Qualquer inconformidade com edital obsta o recebimento ou deferimento do recurso;

7.9 Não enseja anulação a publicação errônea da assertiva considerada correta. Nesse caso, o gabarito será republicado com a devida alteração;

7.8 Em caso de anulação de questão(ões), os pontos a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos;

7.9 Após a avaliação pela Banca de Provas, os resultados serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”;

7.10 A lista com os resultados dos Pedidos de Recursos interpostos e protocolados, conforme o disposto nos itens acima, será publicado na Secretaria Municipal de Educação e na Gerência de Recursos Humanos e nela constará as seguintes informações: cargo, número da questão, número de inscrição e resultado.

## **8. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO**

8.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo à ordem de classificação por cargo/lotação, nos termos das determinações dos itens seguintes;

8.2 A habilitação e classificação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, pois a contratação está sujeita ao interesse e conveniência da administração;

8.3 Quando houver a oferta de vagas, a Secretaria Municipal de Educação fará 2 (duas) chamadas dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, até ocupar todas as vagas ofertadas, seguindo os seguintes critérios:

a) Na primeira chamada, serão oferecidas vagas aos candidatos aprovados que não se enquadram no impedimento previsto na Lei 44/02, artigo 8º, inciso III, parágrafo 2º;

b) Na segunda chamada, as vagas remanescentes serão oferecidas aos candidatos aprovados que se enquadram no impedimento previsto na Lei 44/02, artigo 8º, inciso III, parágrafo 2º.

8.4 A lista das chamadas previstas no item 9.3 será elaborada pela Secretaria de Educação tendo por base o dia designado para as sessões;

8.5 As chamadas deverão conter a quantidade e as lotações das vagas existentes, bem como as listas de classificados das letras “a” e “b”, do item 8.3.

8.6 As chamadas serão realizadas por meio de Portaria da Superintendência de Recursos Humanos e publicadas no Diário Oficial do Município, no mural da Secretaria Municipal de Educação, com 03 (três) dias úteis de antecedência, devendo constar ainda, a data e o horário de cada chamada.

8.7 As chamadas serão realizadas em sessão pública, sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

8.7.1 Aberta a sessão da chamada prevista na letra “a” do item 8.3 (listagem dos não impedidos), no horário designado, com tolerância de 10 minutos, serão convocados nominalmente os candidatos aprovados no respectivo processo seletivo, na ordem de classificação, até que o candidato chamado se manifeste e escolha uma das vagas disponíveis, e, sucessivamente, realizar-se-á novo procedimento de convocação até que se efetive provimento de todas as vagas. Retiramos a “segunda chamada”

8.7.2 Não preenchidas as vagas nos termos do item 8.7.1, a segunda chamada prevista na letra “b” do item 8.3 realizar-se-á nos moldes previsto no

8.9 Os candidatos convocados nas sessões que aceitarem as vagas destinadas na sessão de que trata o item 8.3, deixarão de constar da respectiva lista de classificados.

8.10 Todos os atos referentes às chamadas, às convocações, aos comparecimentos e às escolhas deverão ser registrados em ata ratificada por, pelo menos, dois candidatos presentes, caso haja, e pela Secretaria Municipal de Educação;

8.11 Os candidatos que não comparecerem ou não se interessarem pela vaga oferecida nas chamadas poderão permanecer na lista de classificados até o vencimento do prazo de validade do Processo Seletivo, participando das chamadas seguintes.

8.12 Caso não haja candidatos interessados nas vagas ofertadas, após a realização das duas sessões de que trata o item 8.3, a Secretaria de Educação abrirá prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da realização das sessões, para manifestação formal de interesse dos classificados das duas listas (impedidos e não impedidos pelo art. 8º, III da Lei 44/02) pelas vagas remanescentes;



8.13 Após o término do prazo estabelecido no item 8.12, a Secretaria de Educação analisará os pedidos e convocará, primeiramente, o melhor classificado da lista dos que não incorrerem em impedimento dentre os interessados, e, posteriormente, caso não exista mais interessados daquela lista, convocar o que estiver na lista de impedidos, sempre obedecendo à ordem de classificação.

8.14 O candidato que aceitar a vaga ofertada deverá comparecer em 02 (dois) dias úteis, contados da aceitação (excluindo o dia do começo), para apresentar os seguintes documentos:

- a) estar quite com as obrigações eleitorais;
- b) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- c) possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo, conforme Anexo II, deste Edital;
- d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) possuir habilitação para o exercício da função;
- f) ser considerado apto nos exames clínicos e complementares;

8.18 Os contratados serão regidos pelas regras da Lei Municipal nº 44/02 e suas posteriores alterações.

8.19 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não mantiver atualizado seu número de telefone.

## **9. DA COMISSÃO**

9.1 Fica nomeada a comissão julgadora formada pelos seguintes membros:

- a) Dário de Assis Ferreira – Presidente
- c) Maria Augusta de Carvalho Magalhães - Membro
- d) Mônica Tavares Ferreira – Membro

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição;

10.2 Todos os atos concernente ao Processo Seletivo serão publicados no site oficial da Prefeitura de Ouro Preto ([www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br)), na Superintendência de Recursos Humanos;

10.3 É vedada a inscrição de quaisquer membros da Comissão Organizadora e Avaliadora;

10.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Av. Juscelino Kubstichek, 31 - 2º andar**  
**Bauxita - Ouro preto MG fone 3559 3221**

10.5 Os casos omissos e situações não previstas no edital serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Ouro Preto, 03 de julho de 2015.

**Leila Carvalho de Medeiros**  
**Secretária Adjunta de Educação**

**ANEXO 1**

**CARGO, LOTAÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E  
REMUNERAÇÃO**

<b>CARGO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO (R\$)</b>
<b>Professor PEB-HE</b>	Secretaria M. de Educação	CR*	22,5h/semanais	1.903,80**
<b>Professor PEB-AI</b>	Secretaria M. de Educação	CR*	30h/semanais	1.903,80**
<b>Pedagogo</b>	Secretaria M. de Educação	CR*	30h/semanais	2.337,64

\*CR – Cadastro Reserva

\*\* Produtividade até 15%

## **ANEXO 2 – ATIVIDADES, ESCOLARIDADE E REQUISITOS.**

### **CARGO: Professor PEB – AI, Formação:**

#### **Magistério Superior ou Pedagogia com ênfase em docência nas séries iniciais**

O ocupante do cargo é responsável pelas seguintes atividades:

- participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- cumprir o plano de trabalho estabelecido de acordo com a proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do País, Estado e Município;
- ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula;
- elaborar, aplicar e corrigir testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
- controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;
- estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menos rendimento;
- elaborar e encaminhar relatório de atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado;
- participar da organização de atividades de integração da escola com as famílias e a comunidade;
- participar de reuniões com pais de alunos e com outros profissionais de ensino;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino;
- participar de reuniões, grupos de trabalho e/ou outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho;
- prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados de assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- executar outras atribuições afins.

### **CARGO: Pedagogo, Formação:**

#### **Curso Superior de Pedagogia, com registro no órgão de classe competente.**

O ocupante do cargo é responsável pelas seguintes atividades:

- planejar, elaborar, coordenar, monitorar e avaliar projetos educacionais e de qualificação profissional. Desenvolver atividades de reeducação na área de atuação, respeitados os regulamentos do serviço;
- auxiliar no desenvolvimento de programas educativos;
- participar da produção de material didático;
- auxiliar na elaboração de planilha e relatórios;
- desenvolver e executar programas educativos, bem como criar condições pedagógicas e operacionais para implementação dos mesmos;
- realizar estudos, programas, produzir materiais didáticos, promover e realizar palestras educativas, multiplicando facilitadores e educadores;
- dar suporte pedagógico a outras unidades da Administração, quando necessário;
- orientar equipes de trabalho em campo;
- exercer atividades de inspeção escolar;
- realizar outras tarefas de mesmo nível de complexidade e referenciadas ao cargo.

**CARGO: Professor PEB-HE, Formação:**

**Licenciatura Plena no conteúdo específico**

O ocupante do cargo é responsável pelas seguintes atividades:

- participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- cumprir o plano de trabalho estabelecido de acordo com a proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do País, Estado e Município;
- ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula;
- elaborar, aplicar e corrigir testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
- controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;
- estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menos rendimento;
- elaborar e encaminhar relatório de atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado;
- participar da organização de atividades de integração da escola com as famílias e a comunidade;
- participar de reuniões com pais de alunos e com outros profissionais de ensino;
- participar e/ou organizar reuniões, cursos, seminários e grupos de trabalho, visando o aperfeiçoamento, atualização e capacitação profissional do aluno, bem como a melhoria da qualidade do ensino, em sua área de atuação;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino;
- participar de reuniões, grupos de trabalho e/ou outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho;
- prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados de assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- executar outras atribuições afins.

### **ANEXO 3 - PROVAS E PROGRAMA**

#### **Professor PEB-AI**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA:**

Ortografia: Sistema oficial vigente. Relações entre fonemas e grafias. Acentuação. Morfologia: Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras e seu emprego. Flexão nominal e verbal. Sintaxe: Processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Discurso Direto e indireto. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Interpretação de textos: Variedade de textos e adequação de linguagem. Estruturação do texto e dos parágrafos. Informações literais e inferências. Estruturação do texto: recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor.

#### **PROVA DE CONHECIMENTO PEDAGÓGICO E ESPECÍFICO :**

**CONHECIMENTO PEDAGÓGICO** - Legislação: LDB: Lei de Diretrizes (Lei nº 9.394, 20 de Dezembro de 1996) e suas emendas. Didática: A didática e a formação profissional do professor; educação: valores e objetivos; aprendizagem: conceito e tipos; tendências pedagógicas; tipos de plano de ensino e avaliação. Ética no Trabalho Docente; Gestão Escolar Participativa; Educação inclusiva; A Construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade; Concepções de Educação e Escola; Visão Interdisciplinar e Transversal do Conhecimento; Currículo: os diferentes paradigmas, fundamentos, conceitos e concepções; Currículo, tempos e espaços escolares; Projeto Político Pedagógico: fundamentos, planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais e Referenciais Curriculares. Matriz de Referência Curricular.

#### **CARGO: PEDAGOGO.**

**Prova objetiva – 20 Questões, a partir do seguinte programa:**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA - COM O SEGUINTE PROGRAMA:**

Ortografia: Sistema oficial vigente. Relações entre fonemas e grafias. Acentuação. Morfologia: Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras e seu emprego. Flexão nominal e verbal. Sintaxe: Processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Discurso Direto e indireto. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Interpretação de textos: Variedade de textos e adequação de linguagem. Estruturação do texto e dos parágrafos. Informações literais e inferências. Estruturação do texto: recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - COM O SEGUINTE PROGRAMA:**

Legislação: LDB: Lei de Diretrizes (Lei nº 9.394, 20 de Dezembro de 1996) e suas emendas. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais para Educação Infantil.

#### **CARGO: Professor PEB-HE.**

**Prova objetiva – 20 Questões, a partir do seguinte programa:**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA - COM O SEGUINTE PROGRAMA:**

Ortografia: Sistema oficial vigente. Relações entre fonemas e grafias. Acentuação. Morfologia: Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras e seu emprego. Flexão nominal e verbal. Sintaxe: Processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Discurso Direto e indireto. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Interpretação de textos: Variedade de textos e adequação de linguagem. Estruturação do



texto e dos parágrafos. Informações literais e inferências. Estruturação do texto: recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor.

**PROVA DE CONHECIMENTO PEDAGÓGICO - COM O SEGUINTE PROGRAMA:**

Legislação: LDB: Lei de Diretrizes (Lei nº 9.394, 20 de Dezembro de 1996) e suas emendas. Didática: A didática e a formação profissional do professor; educação: valores e objetivos; aprendizagem: conceito e tipos; tendências pedagógicas; tipos de plano de ensino e avaliação. Ética no Trabalho Docente; Gestão Escolar Participativa; Educação inclusiva; A Construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade; Concepções de Educação e Escola; Visão Interdisciplinar e Transversal do Conhecimento; Currículo: os diferentes paradigmas, fundamentos, conceitos e concepções; Currículo, tempos e espaços escolares; Projeto Político Pedagógico: fundamentos, planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais e Referenciais Curriculares. Conhecimentos Locais.

**PROVA DE CONHECIMENTO ESPECIFICO - COM SEGUINTE PROGRAMA:**

Conteúdo exigido para o trabalho na educação básica conforme as orientações do CURRÍCULO BASICO COMUM (CBC) e Parâmetro Curricular Nacional (PCN).



Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" na área de Educação, realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos	
Certificado ou declaração ou atestado de participação em cursos, congressos, encontros, seminários na área de educação, com carga horária mínima de 60 horas.	3 (três) pontos	3 (três) pontos	
Experiência em magistério (sala de aula) comprovada mediante declaração.	1 (um) ponto a cada ano ou fração superior a 06 meses	10 (dez) pontos	
<b>PONTOS OBTIDOS COM OS TÍTULOS VÁLIDOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO →</b>			

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela Recepção**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**